

TERMO DE ADIT. CONTR. EMPRE. ASJUR/PRES. "A" - 549/95.

FOLHA

1409

PROCESSO 112.008.471/95

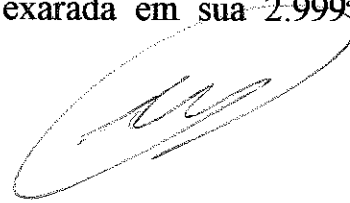
MAT. 75014_X RUBRICA 

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 549/95, FIRMADO EM 28.12.95, ENTRE A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP** E A FIRMA **WRM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

PROCESSO Nº 112.008.471/95.

Folha nº	26
Processo nº	112008471/95
Rubrica	Mat. 75014 - 7

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, empresa pública, criada pela Lei 2.874, de 19 de setembro de 1956, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília-DF, inscrita no CGC sob o nº 00.037.457/0001-70, neste ato denominada simplesmente **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **PEDRO MURRIETA SANTOS NETO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e seu Diretor de Edificações, **ANTONIO MOREIRA CAMPOLINA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **WRM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida à SEPN Quadra 513 blfoco A nº 22 sala 207, em Brasília-DF, inscrita no CGC sob o nº 01.581.677/0001-23, neste ato denominada simplesmente **EMPREITEIRA**, representada pelo Senhor **WILTON CELSO ROCHA MACHADO**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da C.I. CREA nº 14.343/D-MG e do CPF nº 101.683.546-91, residente e domiciliado nesta Capital Federal, tendo em vista o Parecer nº 033/96, datado de 16.02.96, do Senhor Diretor de Edificações, e a Decisão de Diretoria da NOVACAP, exarada em sua 2.999ª sessão, realizada em 26.02.96, e o que mais consta do




processo GDF/SO/NOVACAP nº 112.008.471/95, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar por meio deste instrumento o Contrato de Empreitada ASJUR/PRES nº 549/95, celebrado em 28.12.95, objetivando a execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da obra de (Lote 01) ampliação do CAJE, no Setor das Alas de Segurança localizado no SGAN 915/916, em Brasília-DF, por mais 30(trinta) dias corridos, contados a partir de 27.02.96.

PARÁGRAFO ÚNICO

A vigência do contrato nº 549/95, com o presente Termo Aditivo, passa a contar de 27.02.96 com seu término previsto para 27.03.96.

CLÁUSULA SEGUNDA

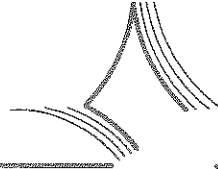
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas, e condições do Instrumentos Principal nº 549/95, aqui não expressamente alterado ou modificado, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília-Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos itens regidos pelo presente termo aditivo.

2

Folha nº	12/10
Processo nº	112.008.471/95
Rubrica	MAT. 75014 - 7



E, por estarem justos e contratados, após as devidas leituras, assim o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF., 27 de fevereiro de 1996.

PELA NOVACAP:


PEDRO MURRIETA SANTOS NETO
DIRETOR-PRESIDENTE


ANTONIO MOREIRA CAMPOLINA
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA EMPREITEIRA:


WILTON CELSO ROCHA MACHADO

TESTEMUNHAS:


ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS


MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA

Folha nº 28
Processo nº 112008471/95
Rubrica 75 MAT. 75014-7